



**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**INDICAÇÃO Nº \_\_/2024**  
**De X de fevereiro de 2024**

**Autoria: LIDIANE LUCENA**

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 198 do Regimento Interno, a presente indicação a ser encaminhada ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Sergipe, **solicitando alteração na Lei 2.101, de 11 de outubro de 1977, alterada pela Lei Complementar 291, de 21 de agosto de 2017, no sentido de garantir a paridade para a promoção de oficiais da Polícia Militar do Estado de Sergipe**, garantindo, desta forma, ação afirmativa, conferindo a equidade entre os gêneros.

**JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento geral a desigualdade existente entre os gêneros no mercado de trabalho, havendo a necessidade de que haja uma intervenção afirmativa do Poder Público para diminuir tal distorção.

Há que se ressaltar que vem se dando oportunidade nunca vista às mulheres em Sergipe a partir da ocupação de cargos relevantes em todas as esferas dos Poderes constituídos, o que precisa ser exaltado e mantido, melhor, elevado.

Evidente que a briosa Polícia Militar do Estado de Sergipe confere aos seus integrantes a possibilidade de progressão em suas carreiras, porém é necessário dar um passo adiante e conferir a possibilidade de que mais mulheres ocupem cargos de comando, com a garantia de paridade na progressão da carreira.

O interesse aqui apresentado a partir desta indicação segue os bons ventos que sopram em favor do reconhecimento de políticas afirmativas em favos das mulheres, para que se alcance a paridade nos respectivos órgãos.

Um exemplo a ser conferido é o da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, em que deve ser garantida a paridade relativa ao número de homens e mulheres inscritos nas chapas, sendo metade formada por um gênero e a outra metade pelo outro gênero.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ – também já vem trabalhando para que haja a promoção de mais mulheres às Cortes de Justiça, inclusive a partir da Resolução 525, de 27 de setembro de 2023.

Enfim, devem ser considerados os ensinamentos constantes em nossa Constituição Federal, no que tange à obrigação do Estado em promover políticas públicas que visem a igualdade, assim como constante no art.º, IV, art. 5º, I.

Ante o exposto, é inquestionável que a alteração na lei estadual que trata da promoção da carreira de oficiais da Polícia Militar, garantindo a paridade entre os gêneros, é de extrema necessidade, inclusive para adequar o Estado de Sergipe às inovações acerca do tema, razão pela qual requeiro o encaminhamento da presente Indicação.

**O TEXTO DA INDICAÇÃO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:**

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura da Deputada LIDIANE LUCENA, aprovou a **INDICAÇÃO Nº \_\_\_/2024**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FÁBIO MITIDIERI, **solicitando alteração na Lei 2.101, de 11 de outubro de 1977, alterada pela Lei Complementar 291, de 21 de agosto de 2017, no sentido de garantir a paridade para a promoção de oficiais da Polícia Militar do Estado de Sergipe**, garantindo, desta forma, ação afirmativa, conferindo a equidade entre os gêneros.

**LIDIANE CECILIA AZEVEDO CARVALHO LUCENA**  
DEPUTADA ESTADUAL



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003300340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Lidiane Lucena** em **24/02/2024 16:21**

Checksum: **BE5BFC10BDA8AF0919379821D0E629483ED87A291C0472BAB6BD8A63EF7C2F4B**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 390039003300340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.